



1179

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 646

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, os seguintes veículos dessa Municipalidade:

- 1 (um) Caminhão marca "Chevrolet", com carroceria basculante, modelo 1 965;
- 1 (um) Caminhão marca "GMC", com carroceria basculante, modelo 1 954.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o valor mínimo de cr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros) para o caminhão de marca "Chevrolet" e cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para o caminhão de marca "GMC".

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa,
de novembro de 1 973.-

(D. R. DYMAS ESPINDULA ROSSI)

Presidente da Câmara